

autorizar a realização de **expediente exclusivamente interno**, com a suspensão dos prazos dos processos físicos e eletrônicos, sem prejuízo da apreciação de medidas urgentes, em regime de plantão, e da realização das audiências já designadas, em todas as unidades da **no Foro da Comarca de Arroio do Tigre**, no período compreendido entre **18/10/2021 a 22/10/2021**.

Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, data registrada no sistema.

**Des.ª Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak,**  
**Corregedora-Geral da Justiça.**

**Bel.ª Raquel De Sampaio Didonet,**  
**Secretária da CGJ.**



Documento assinado eletronicamente por **Raquel de Sampaio Didonet, Secretário(a) da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 05/10/2021, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 05/10/2021, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COMARCA DE PORTO ALEGRE - DIREÇÃO DO FORO

### EDITAL - SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DAS SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

Portaria n. 26/2021-DF

O Excelentíssimo Senhor Dr. Márcio André Keppler Fraga, Juiz de Direito Diretor do Foro, com base no artigo 205, da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94 e artigo 762, inciso III da Lei 5.256/66 (Atualizado pela Lei 15.523/20), determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (SEI nº 8.2019.1026/001687-9) por infração, em tese, do o artigo 30, incisos III e XIV, o artigo 31, incisos I e V da Lei Federal nº 8.935/94, situação apta a gerar a pena de suspensão e multa nos termos do artigo 32, incisos I, II e III da Lei referida e artigo 187, I e II, da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94, por parte do (a) servidor (a) J.P.L.P., sendo assegurado o procedimento, conforme disposto nos arts. 205 e seguintes da Lei Complementar Estadual n. 10.098/94 e, para tanto, nomeia integrantes da Comissão Processante para a condução dos trabalhos os Doutores **PAULO AUGUSTO OLIVEIRA IRION, EUGÊNIO COUTO TERRA e CLARISSA COSTA DE LIMA**, Juizes de Direito da Comarca de Porto Alegre, sob a presidência do primeiro.

Márcio André Keppler Fraga,

Juiz de Direito Diretor do Foro.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio André Keppler Fraga, Juiz de Direito**, em 03/10/2021, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COMARCA DE RODEIO BONITO

### PORTARIANº 20/2021

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR EDVANILSON DE ARAÚJO LIMA, MM. JUIZ DE DIREITO, DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE RODEIO BONITO/RS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO e

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º da Consolidação Normativa Notarial e Registral, que dispõe sobre a regulamentação do horário de funcionamento dos Serviços Notariais e de Registro, observadas as peculiaridades locais e a adoção de horário mínimo de todos os serviços, entre 10 e 17 horas;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º da Lei nº 8.935/94, que prevê que os serviços notariais e de registro serão prestados, de modo eficiente e adequado, em dias e horários estabelecidos pelo juízo competente, atendidas as peculiaridades locais, sendo o serviço de registro de pessoas naturais prestado, também, em regime de plantão aos sábados, domingos e feriados;

#### RESOLVE:

Artigo 1º Regular o horário de funcionamento das Serventias Notariais e Registrais da Comarca de Rodeio Bonito/RS:

I - O horário de funcionamento do Tabelionato de Notas de Rodeio Bonito/RS será das 8h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h15min;

II - O horário de funcionamento do Serviço Notarial e Registral de Rodeio Bonito/RS será das 8h às 11h30min e das 13h às 17h, com atendimento ao público das 10h às 11h30min e das 13h às 16h, e atendimento em regime de plantão pelos telefones nº (55) 3798-1266 (Flávio Fleck), nº (55) 99715-0453 (Djonatas Daniel Duarte), nº (55) 99672-4284 (Cleomar Di Domenico) e nº (55) 99638-6070 (Ronaldo Tonet);

III - O horário de funcionamento do Serviço Notarial e Registral de Ametista do Sul/RS será das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, com atendimento em regime de plantão pelos telefones nº (55) 99976-5667 (Daniela Garcia) e nº (55) 99617-7948 (Indiane de Almeida);

IV - O horário de funcionamento do Serviço Notarial e Registral de Jaboticaba/RS será das 9h às 11h50min e das 13h10min às 17h, com atendimento em regime de plantão pelos telefones nº (51) 99807-3322 (Jaime), nº (55) 99703-0097 (Gabriela), nº (55) 3743-1301 (telefone fixo) e nº (55) 98409-1301 (celular).

Artigo 2º Deverá ser afixada na porta da serventia informação legível sobre o horário de funcionamento e telefones de plantão, se houver.

Artigo 3º Encaminhe-se a presente portaria à Corregedoria-Geral da Justiça para aprovação, na forma do artigo 5º, § 1º, da Consolidação Normativa Notarial e Registral e, sendo aprovada, remeta-se cópia às Serventias Extrajudiciais da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor no primeiro dia útil seguinte à data da sua disponibilização no diário da Justiça Eletrônico, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Comunique-se.

Rodeio Bonito/RS, 21 de setembro de 2021.

EDVANILSON DE ARAÚJO LIMA  
JUIZ DE DIREITODocumento assinado eletronicamente por **Edvanilson de Araújo Lima, Juiz de Direito**, em 21/09/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

NOTA DE EXPEDIENTE Nº 28/2021-DIGEP

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR 2º VICE-PRESIDENTE DESPACHOU O PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, COM A SEGUINTE DECISÃO:****REMOÇÕES:****PROC. Nº 8.2021.0010/001545-6 – REMOÇÃO/EDITAL****CARGO:** OFICIAL AJUDANTE**LOCAL:** VÁRIAS COMARCAS

**DESPACHO:** "VISTOS. ACOLHO O PARECER EXARADO PELO JUIZ-CORREGEDOR, DR. MAX AKIRA SENDA DE BRITO (3109772), ACOMPANHADO PELA MANIFESTAÇÃO DA CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, DES.ª VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK (3109865), E ADOTO OS SEUS FUNDAMENTOS COMO RAZÕES DE DECIDIR. DEFIRO OS PEDIDOS DE REMOÇÃO-PROMOÇÃO FORMULADOS PELA OFICIALA AJUDANTE CARMEN ILDA CORNEL DE CARVALHO DA ROSA, ID. FUNC. 3334791, DA COMARCA DE CANOAS (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA) À COMARCA DE PELOTAS (ENTRÂNCIA FINAL) (2ª OPÇÃO), E PELO OFICIAL AJUDANTE MÁRIO FERNANDO DE OLIVEIRA DAVILA, ID. FUNC. 3328490, DA COMARCA DE VIAMÃO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA) À COMARCA DE PORTO ALEGRE (ENTRÂNCIA FINAL) (ÚNICA OPÇÃO - REM. DIRETA). INDEFIRO OS PEDIDOS DE REMOÇÃO DA OFICIALA AJUDANTE ADRIANA DE FÁTIMA ROSANELLI, ID. FUNC. 3372049, DA COMARCA DE CRUZ ALTA (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA) À COMARCA DE SANTA MARIA (ENTRÂNCIA FINAL) (ÚNICA OPÇÃO - REM. DIRETA), DO OFICIAL AJUDANTE CLÁUDIO LUIZ LOSEKAN, ID. FUNC. 3333337, DA COMARCA DE CAMPINA DAS MISSÕES (ENTRÂNCIA INICIAL) À COMARCA DE SANTA ROSA (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA) (ÚNICA OPÇÃO - REM. SUCESSIVA), DA OFICIALA AJUDANTE LUCIANA GHELLER, ID. FUNC. 3334104, DA COMARCA DE TERRA DE AREIA (ENTRÂNCIA INICIAL) À COMARCA DE CAPÃO DA CANOA (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA) (ÚNICA OPÇÃO - REM. SUCESSIVA), E DA OFICIALA AJUDANTE SOFIA SILVINA AUGUSTIN DA SILVEIRA, ID. FUNC. 3337090, DA COMARCA DE MONTENEGRO (ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA) À COMARCA DE PORTO ALEGRE (ENTRÂNCIA FINAL) (1ª OPÇÃO) E À COMARCA DE PELOTAS (ENTRÂNCIA FINAL) (2ª OPÇÃO). DECLARO A EXTINÇÃO E A TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS DE OFICIAL AJUDANTE DAS COMARCAS DE CANOAS E VIAMÃO EM CARGOS DE OFICIAL ESCRIVENTE DISPONÍVEIS À ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. REMETA-SE O EXPEDIENTE AO SECON-CGJ, PARA QUE EFETUE OS REGISTROS CORRESPONDENTES À TRANSFORMAÇÃO DO CARGO DE OFICIAL AJUDANTE EM CARGO DE OFICIAL ESCRIVENTE. COMUNIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO À DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS –DIGEP–, ACERCA DA CONCESSÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE SUBCHEFIA DE CARTÓRIO, PADRÃO FG-PJ-D, PARA AS COMARCAS DE CANOAS E VIAMÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA LEI ESTADUAL Nº 14.790/2015."

EVENTUAIS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSOS, QUANDO CABÍVEIS, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PRAZO DE 03 E 05 DIAS, RESPECTIVAMENTE, CUJA CONTAGEM SE INICIA NO PRIMEIRO DIA ÚTIL QUE SEGUIR AO CONSIDERADO COMO DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTA DE EXPEDIENTE, À DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, EXCLUSIVAMENTE PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO [DIGEP@T.JRS.JUS.BR](mailto:DIGEP@T.JRS.JUS.BR), DIGITALIZADOS E ASSINADOS.

CONSIDERA-SE A DATA DA PUBLICAÇÃO O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419, DE 19/12/2006, E DO ATO Nº 01/2007-P. OS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS SERÃO RECEBIDOS ATÉ AS 18 HORAS DO ÚLTIMO DIA DE PRAZO. APÓS ESTE HORÁRIO, SERÃO CONSIDERADOS INTEMPESTIVOS.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

MAGDALA ROSANE MUNIZ DE LEON  
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOASDocumento assinado eletronicamente por **Magdala Rosane Muniz de Leon, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 04/10/2021, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NOTA DE EXPEDIENTE Nº 29/2021-DIGEP

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESPACHOU O PROCESSO ABAIXO RELACIONADO, COM A SEGUINTE DECISÃO:****VANTAGENS:****PROC. Nº 8.2021.0175/000083-4 – AJUDA DE CUSTO****NOME:** ANDRÉ DAL SOGLIO COELHO

**DESPACHO:** "ACOLHO O PARECER DA ASSESSORIA ESPECIAL ADMINISTRATIVA, FIRMADO PELA EM. JUÍZA-ASSESSORA (3068200). INDEFIRO O PEDIDO DE AJUDA DE CUSTO FORMULADO PELO MAGISTRADO DR. ANDRÉ DAL SOGLIO COELHO [...]. DÊ-SE CIÊNCIA AO MAGISTRADO REQUERENTE. APÓS, AO DEPARTAMENTO DE MAGISTRADOS, PARA CONHECIMENTO."

EVENTUAIS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO OU RECURSOS, QUANDO CABÍVEIS, DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO PRAZO DE 10 E 05 DIAS, RESPECTIVAMENTE, CUJA CONTAGEM SE INICIA NO PRIMEIRO DIA ÚTIL QUE SEGUIR AO CONSIDERADO COMO DATA DA PUBLICAÇÃO DA PRESENTE NOTA DE EXPEDIENTE, À DIREÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS, EXCLUSIVAMENTE PARA O ENDEREÇO ELETRÔNICO [DIGEP@T.JRS.JUS.BR](mailto:DIGEP@T.JRS.JUS.BR), DIGITALIZADOS E ASSINADOS.

CONSIDERA-SE A DATA DA PUBLICAÇÃO O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE AO DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 11.419, DE 19/12/2006, E DO ATO Nº 01/2007-P. OS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSOS SERÃO RECEBIDOS ATÉ AS 18 HORAS DO ÚLTIMO DIA DE PRAZO. APÓS